



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 816

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Dispensas	6
Aviso de Licitação	7
Atos Administrativos	8
Licenciamentos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 816

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.770, DE 07 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO-MORADIA E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Guararapes autorizado a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil no âmbito do Programa Mais Médicos, instituído pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, convertida na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e implementado por meio da Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios previstos no caput deste artigo.

§ 2º Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil atuar no município de Guararapes/SP.

Art. 2º O auxílio-moradia e o auxílio-alimentação para os médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do município de Guararapes, ficam fixados nos seguintes valores:

- I. Auxílio-moradia: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos

reais) mensais;

- II. Auxílio-alimentação: R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais.

§ 1º O auxílio-moradia de que trata o inciso I do caput deste artigo, destina-se ao custeio de acomodação dos médicos e de seus familiares.

§ 2º O auxílio-moradia de que trata o inciso I do caput deste artigo, destina-se aos médicos que passarem a residir neste município.

§ 3º O auxílio-alimentação de que trata o inciso II do caput deste artigo, destina-se ao custeio de despesas de alimentação dos médicos e de seus familiares.

Art. 3º A atualização dos valores pagos a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão alicerçados às portarias ministeriais que tratam sobre a matéria.

Art. 4º Os auxílios concedidos por esta Lei:

- I. Não têm natureza salarial, não constituindo salário-utilidade, nem prestação salarial in natura;

- II. Não serão incorporados para quaisquer efeitos ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 5º As atividades desempenhadas pelos profissionais do Projeto Mais Médicos para o Brasil não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o município de Guararapes.

Art. 6º Os auxílios concedidos por meio desta Lei não se caracterizam como contraprestação de serviço prestado ao município de Guararapes.

Art. 7º Em caso de afastamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato o repasse dos auxílios concedidos nos termos desta Lei.

Art. 8º As despesas constantes na presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 816

Página 3 de 9

Guararapes, 07 de maio de 2020

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.771, DE 07 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)	600.000,00
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
739	10.301.1017.2018.0000Unidades Básicas de Saúde – UBSs 25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800	001 Incremento PAB - Emenda Individual
740	10.301.1017.2019.0000Triagem e Encaminhamento Médico 25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800	001 Incremento PAB - Emenda Individual
741	10.301.1017.2020.0000Atenção à Saúde Bucal 25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800	001 Incremento PAB - Emenda Individual
743	10.301.1017.2018.0000Unidades Básicas de Saúde – UBSs 150.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800	001 Incremento PAB - Emenda Individual
744	10.302.1017.2109.0000 Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar 350.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800	002 Incremento MAC - Emenda Individual
742	10.301.1019.2090.0000Assistência Farmacéutica Municipal 25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800	001 Incremento PAB - Emenda Individual

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 05 – Federal, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 4º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 07 de maio de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 816

Página 4 de 9

LEI Nº 3.772, DE 07 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 101.600,00 (Cento e um mil e seiscentos reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)		101.600,00
02	06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
734	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs	23.837,88
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
900	001 Incremento PAB - Emenda Parlamentar	
735	10.301.1017.2019.0000 Triagem e Encaminhamento Médico	23.837,88
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
900	001 Incremento PAB - Emenda Parlamentar	
736	10.301.1017.2020.0000 Atenção à Saúde Bucal	23.837,88
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
900	001 Incremento PAB - Emenda Parlamentar	
738	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs	4.648,48
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
900	001 Incremento PAB - Emenda Parlamentar	
737	10.301.1019.2090.0000 Assistência Farmacêutica Municipal	23.837,88
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
900	001 Incremento PAB - Emenda Parlamentar	
02	11 01 SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
733	15.122.0039.2047.0000 Gerenciamento e Fiscalização de Projetos e Obras	1.600,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
01	TESOURO	
110	000 GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro de fonte 05 – Federal no valor de R\$ 100.000,00 e de fonte 01 – Municipal no valor de R\$ 1.600,00, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 4º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 07 de maio de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 3.758, DE 07 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.771, de 07 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 816

Página 5 de 9

a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)		600.000,00
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
739	10.301.1017.2018.0000Unidades Básicas de Saúde – UBSs	25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
800	001 Incremento PAB - Emenda Individual	
740	10.301.1017.2019.0000Triagem e Encaminhamento Médico	25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
800	001 Incremento PAB - Emenda Individual	
741	10.301.1017.2020.0000Atenção à Saúde Bucal	25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
800	001 Incremento PAB - Emenda Individual	
743	10.301.1017.2018.0000Unidades Básicas de Saúde – UBSs	150.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
800	001 Incremento PAB - Emenda Individual	
744	10.302.1017.2109.0000 Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	350.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
800	002 Incremento MAC - Emenda Individual	
742	10.301.1019.2090.0000Assistência Farmacéutica Municipal	25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
800	001 Incremento PAB - Emenda Individual	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 05 – Federal, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 4º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 07 de maio de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 3.759, DE 07 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.772, de 07 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 101.600,00 (Cento e um mil e seiscentos reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)		101.600,00
02	06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
734	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs	23.837,88
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
900	001 Incremento PAB - Emenda Parlamentar	
735	10.301.1017.2019.0000 Triagem e Encaminhamento Médico	23.837,88
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
900	001 Incremento PAB - Emenda Parlamentar	
736	10.301.1017.2020.0000 Atenção à Saúde Bucal	23.837,88
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
900	001 Incremento PAB - Emenda Parlamentar	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 816

Página 6 de 9

738	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	4.648,48
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
900	001	Incremento PAB - Emenda Parlamentar	
737	10.301.1019.2090.0000	Assistência Farmacêutica Municipal	23.837,88
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
900	001	Incremento PAB - Emenda Parlamentar	
02	11	01 SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
733	15.122.0039.2047.0000	Gerenciamento e Fiscalização de Projetos e Obras	1.600,00
3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro de fonte 05 – Federal no valor de R\$ 100.000,00 e de fonte 01 – Municipal no valor de R\$ 1.600,00, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 4º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 07 de maio de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 89/2020 - DISPENSA Nº 50/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES - SP

CONTRATADOS: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.968.107/0001-04, no valor de R\$ 3.916,75; REDE DE FARMÁCIAS PRINCESA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.755.530/0001-09, no valor de R\$ 3.294,00; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.228.695/0001-52, no valor de R\$ 215,50; M.G. GIACOMETTI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.086.578/0001-99, no valor de R\$ 19.107,15; MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.434.334/0001-61, no valor de R\$ 4.992,49; ALEXANDRE SOUSA DA SILVA DROGARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.111.756/0001-31, no valor de R\$ 4.170,09; M. A. GIACOMETTI DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.855.189/0001-61, no valor de R\$ 3.722,54.

VALOR TOTAL: R\$ 39.418,52 (Trinta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos

BASE LEGAL: Artigo 24, incisos IV da Lei Federal nº 8666/1993 e suas atualizações

DATA DA RATIFICAÇÃO DO ATO: 28 de abril de 2020

Guararapes, 07 de maio de 2020

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 816

Página 7 de 9

Aviso de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 076/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL A SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, E VICE-VERSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Guararapes, por intermédio do Senhor Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, face a Pandemia Mundial do COVID-19 (Novo Coronavírus) e; considerando as medidas de enfrentamento da doença e seguindo as orientações das Autoridades Sanitárias, de nível Federal e Estadual, para evitar aglomeração; considerando as medidas adotadas pela Administração, conforme Decreto Municipal nº 3.743/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública a nível municipal; considerando o aumento de casos confirmados da doença em nossa região; considerando que na data da 07 de maio de 2020, dia da abertura da sessão, houve a presença de aproximadamente 40 (quarenta) empresas para participação no referido processo licitatório, com possibilidade de aglomeração de pessoas, indo de encontro às regras sanitárias, colocando em risco os licitantes e servidores públicos municipais envolvidos; considerando que devido a suspensão de aulas da rede municipal de ensino não haverá prejuízos ao Poder Público; considerando que não havia como prever a quantidade de empresas participantes e que o local designado para a sessão, previsto em edital, não assegurava o distanciamento social, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO da sessão de abertura designada para o dia 07 de maio de 2020, às 09:00 horas, pelos motivos acima expostos.

Guararapes, 07 de maio de 2020

Eduardo de Souza Quintana

Pregoeiro Suplente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 816

Página 8 de 9

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-109-000015-1-1

DATA DE VALIDADE: 07/05/2021

Nº PROCESSO:	281/2003-GPES	
Nº PROTOCOLO:	289/2020	Data do Protocolo: 28/02/2020
SUBGRUPO:	FABRIL	
AGRUPAMENTO:	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	1091-1/02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	BONI & ALVES BONI LTDA ME	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	PANIFICADORA NOSSA PÃO	
CNPJ / CPF:	66.799.677/0001-40	
LOGRADOURO:	Praça NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO,	NÚMERO: 64
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO (04-253)	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL:	WALDEMAR BONI	
CPF: 31145930891		CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		UF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 816

Página 9 de 9

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-109-000015-1-1

DATA DE VALIDADE: 07/05/2021

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS

FABRICAR

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

07/05/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA